AUT. 201
FL. 212

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 196/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 2.556.093,11 (dois milhões quinhentos e cinqüenta e seis mil reais e onze centavos) conforme especifica e dá outras providências.

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 5895
De 30/09/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº. 99
De 27 a 30/09/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 2.556.093,11 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e seis mil reais e onze centavos) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.001 – Gabinete do Prefeito	
08.243.0063.6.012.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos: 31814 – CONV 113/09 CENTRO JUVENTUDE	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R$ 2.556.093,11
Total.....	**R$ 2.556.093,11**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do Termo de Convênio nº 113/09, firmado entre o Município de Apucarana e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e Serviço Social Autônomo Paranacidade, objetivando a execução do programa Centros da Juventude, aprovado pela deliberação nº 004/2009-CEDCA.

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de setembro de 2010.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 30/11/10

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação